



INFORMAÇÃO

N.º
014/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjuca-se, no termo de
informação.
02.02.17 f.*

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura” - AD-CCP-ABS n.º 45/2017

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 30/01/2017, na sequência do parecer prévio emitido, por despacho superior de 08/09/2016, para a prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



[Handwritten signature]



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura, seja então efetuada à entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco**, pelo valor global de **55.000,00 €** (cinquenta e cinco mil euros) + IVA a 23% = **67.650,00 €** (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta euros).

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir a metodologia de trabalho adotada, que contempla o conjunto de fases do processo, a executar nos prazos indicados, de acordo com o que se resume:

→ **Fase 1** - Elaboração do Anteprojecto, a executar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

→ **Fase 2** - Projeto de Execução, a executar no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

→ **Fase 3** - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

→ **Fase 4** - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

→ **Fase 5** - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

Também se ressalva que a prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.

De igual modo se indica que o presente procedimento foi efetuado ao concorrente cujo Trabalho de Conceção foi selecionado em 1.º lugar no âmbito do Concurso Público de Conceção para a elaboração do projeto de execução para a **"Reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura"**, sendo que a presente aquisição de serviços visa o desenvolvimento e conclusão dos Projetos de Execução para a intervenção identificada de acordo com a proposta do presente procedimento e, naturalmente, com o Trabalho de Conceção adjudicado no referido Concurso Público, que também se considera como parte integrante do presente procedimento.

Por fim, também se indica que no presente procedimento se deve considerar que para o custo total da intervenção o Município de Cantanhede tem um valor máximo de **850.000,00 €** (oitocentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6%.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos



Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 15% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 45% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante;

→ **4.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada;

→ **5.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" da respetiva obra.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário deverá comunicar a este Município qual a opção escolhida.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

O procedimento irá onerar o orçamento de 2017 e de 2018, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 251 2016/9 1 - "Projeto para Reabilitação da Casa da Cultura e ETPC"** e **Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos incorpóreos"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1907/2016, de 06/09/2016**, que considerava a distribuição plurianual, à data pelos anos de 2016, 2017 e 2018, sendo que com a transição de ano, a parte



relativa a 2016, passou a ser considerada no ano de 2017, face ao plano de pagamentos previsto que contempla então, no ano de 2017, 90% do total dos honorários relativos à 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª prestações do plano de pagamentos, num total de 49.500,00 € + IVA a 23% = 60.885,00 € e considera na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor considerado para o referido ano, diga-se os 10% do total dos honorários relativos à 5.ª prestação do plano de pagamentos, no valor de 5.500,00 € + IVA a 23% = 6.765,00 €, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder ao seu competente compromisso.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de face de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 02 de fevereiro de 2017

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo,


António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	